

INCOTERMS

Termo de vendas internacional desenvolvidos pela Câmara Internacional de Comércio para definir as responsabilidades dos vendedores e dos compradores o mais claro e preciso possível.

Os **Incoterms** surgiram em 1936 quando a Câmara Internacional do Comércio - CCI, com sede em Paris, interpretou e consolidou as diversas formas contratuais que vinham sendo utilizadas no comércio internacional. O constante aperfeiçoamento dos processos negocial e logístico, com este último absorvendo tecnologias mais sofisticadas, fez com que os Incoterms passassem por diversas modificações ao longo dos anos, culminando com um novo conjunto de regras, conhecido actualmente como **Incoterms 2000**.

Siglas

Representados por siglas de 3 letras, os termos internacionais de comércio simplificam os contratos de compra e venda internacional ao contemplarem os direitos e obrigações mínimas do vendedor e do comprador quanto às tarefas adicionais ao processo de elaboração do produto. Por isso, são também denominados "Cláusulas de Preço", pelo fato de cada termo determinar os elementos que compõem o preço da mercadoria, adicionais aos custos de produção.

Significado jurídico

Após agregados aos contratos de compra e venda, os Incoterms passam a ter força legal, com seu significado jurídico preciso e efectivamente determinado. Assim, simplificam e agilizam a elaboração das cláusulas dos contratos de compra e venda.

INCOTERMS

Grupo E de Ex (Partida - Mínima obrigação para o exportador): Mercadoria entregue ao comprador no estabelecimento do vendedor

EXW - *Ex Works*

Grupo F de Free (Transporte Principal não Pago Pelo Exportador): Mercadoria entregue a um transportador internacional indicado pelo comprador

FCA - *Free Carrier* - entregue ao transportador

FAS - *Free Alongside Ship* - entregue ao lado do navio (utilizado em modais marítimos, fluviais e lacustres)

FOB - *Free on Board* - entregue embarcada (utilizado em modais marítimos, fluviais e lacustres)

Grupo C de Cost ou Carriage (Transporte Principal Pago Pelo Exportador): O vendedor contrata o transporte, sem assumir riscos por perdas ou danos às mercadorias ou custos adicionais decorrentes de eventos ocorridos após o embarque e despacho.

CFR - *Cost and Freight* - custo e frete (utilizado em modais marítimos, fluviais e lacustres)

CIF - *Cost, Insurance and Freight* - custo, seguro e frete (utilizado em modais marítimos, fluviais e lacustres)

CPT - *Carriage Paid To*

CIP - *Carriage and Insurance Paid to*

Grupo D de Delivery (Chegada - Máxima obrigação para o exportador): O vendedor se responsabiliza por todos os custos e riscos para colocar a mercadoria no local de destino, por exemplo, no pátio da fábrica do importador.

DAF - *Delivered At Frontier* - entregue na fronteira (mais utilizado em modais terrestres)

DES - *Delivered Ex-Ship* - entrega da mercadoria embarcada no navio (utilizado em modais marítimos, fluviais e lacustres)

DEQ - *Delivered Ex-Quay* - mercadoria entregue no cais (utilizado em modais marítimos, fluviais e lacustres)

DDU - *Delivered Duty Unpaid* - entregue com impostos a serem pagos

DDP - *Delivered Duty Paid* - entregue com impostos pagos

Note:

EXW, CPT, CIP, DAF, DDU and **DDP** are commonly used for any mode of transportation.
FAS, FOB, CFR, CIF, DES, and **DEQ** are used for sea and inland waterway.